



# Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quinta-feira • 09 de março de 2023 • Ano XVII • Edição Nº 2185

## SUMÁRIO



QR CODE

<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
RESOLUÇÃO (Nº 001/2023) .....	2
RESOLUÇÃO (Nº 002/2023) .....	3
RESOLUÇÃO (Nº 003/2023) .....	4
RESOLUÇÃO (Nº 004/2023) .....	5
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA - SEAP</b> .....	6
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	6
PORTARIA (Nº 001/2023) .....	6
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFMA</b> .....	11
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	11
PORTARIA (Nº 05/2023) .....	11
<b>SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU</b> .....	12
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	12
PORTARIA (Nº 0042/2023) .....	12
PORTARIA (Nº 0043/2023) .....	13
PORTARIA (Nº 0045/2023) .....	14

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**RESOLUÇÃO (Nº 001/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Conde – Bahia, no uso de sua competência, atribuída na Lei Federal Nº 8.069 de 13 de junho 1990, na Lei Municipal Nº 359 de 14 de junho de 2014, e conforme as deliberações desse CMDCA, concluídas em 28 de fevereiro de 2023, conforme reunião presencial ordinária,

**RESOLVE:**

Art.1º - Criar Comissão Eleitoral para Processo de Escolha Unificada para Membros do Conselho Tutelar – 2023, sendo assim composta:

- Carlos Bispo de Jesus Filho – Conselheiro não Governamental,
- Natalice dos Santos – Conselheira Não Governamental,
- Dayane Calmon Costa da Silva – Conselheira Governamental,
- Margareth Bulcão Mattos – Conselheira Governamental,
- Liane Santos do Nascimento – Conselheira Governamental,
- Samuel Virgílio Matos Pimentel – Conselheiro não Governamental,
- Gildete dos Santos – Coordenação do PSE/ SEDES.

Ar 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, 28 de fevereiro de 2023.

  
Débora Souza do Nascimento  
Presidente do CMDCA

**RESOLUÇÃO (Nº 002/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Conde – Bahia, no uso de sua competência, atribuída na Lei Federal Nº 8.069 de 13 de junho 1990, na Lei Municipal Nº 359 de 14 de junho de 2014, e conforme as deliberações desse CMDCA, concluídas em 28 de fevereiro e 2023, conforme reunião presencial ordinária.

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar a contratação de Empresa Especializada para Realização de todo Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar - 2023, da Cidade de São Francisco do Conde - Ba.

Ar 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, 28 de fevereiro 2023

  
Débora Souza do Nascimento  
Presidente do CMDCA

**RESOLUÇÃO (Nº 003/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Conde – Bahia, no uso de sua competência, atribuída na Lei Federal Nº 8.069 de 13 de junho 1990, na Lei Municipal Nº 359 de 14 de junho de 2014, e conforme as deliberações desse CMDCA, concluídas em 28 de fevereiro de 2023, conforme reunião presencial ordinária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Aprovar o calendário anual de reuniões ordinárias do CMDCA para o ano de 2023 com as datas a seguir, podendo ocorrer reuniões extraordinárias, se necessário.**

15 de março,  
26 de abril,  
17 de maio,  
14 de junho,  
19 de julho,  
30 de agosto,  
20 de setembro,  
28 de outubro,  
22 de novembro,  
13 de dezembro.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, 28 de fevereiro 2023

  
Débora Souza do Nascimento MDCA  
Presidente do CMDCA

**RESOLUÇÃO (Nº 004/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Conde – Bahia, no uso de sua competência, atribuída na Lei Federal Nº 8.069 de 13 de junho 1990, na Lei Municipal Nº 359 de 14 de junho de 2014, no seu Regimento interno e conforme as deliberações desse CMDCA, concluídas em 28 de fevereiro 2023 conforme reunião presencial ordinária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar a recondução de mais um ano da atual diretoria do CMDCA, sendo assim composta:**

- **Presidente: Débora Souza do Nascimento.**
- **Vice Presidente: Iraídes Ferreira Rosário.**
- **1º Secretário (a): Natalice dos Santos.**
- **2º Secretário (a): Dayane Calmon Costa da Silva.**

**Art. 2º Esta Diretoria terá a vigência de 01 (um) ano, a contar a partir da data da publicação desta Resolução.**

**Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**

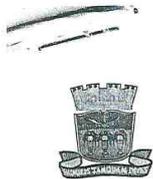
**São Francisco do Conde, 28 de fevereiro de 2023.**

  
Débora Souza do Nascimento  
Presidente do CMDCA

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA - SEAP**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 001/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA.**  
Praça da Independência, s/n - CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-8094/8170  
E-mail: [seap@pmsfc.ba.gov.br](mailto:seap@pmsfc.ba.gov.br)

São Francisco do Conde, 03 de março de 2023.

**PORTARIA SEAP nº 001/2023.**

Dispõe sobre os procedimentos necessários para cadastramento e concessão de benefícios aos pescadores(as) e marisqueiras(os) profissionais e que exercem atividade pesqueira de forma artesanal, durante o período de defeso no Município de São Francisco do Conde e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA, DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º da Lei Municipal nº 388 de 23 de abril de 2015, e ainda no disposto do Decreto Municipal nº 1879 de 02 de janeiro de 2017,

Considerando o estabelecimento dos procedimentos necessários para cadastramento, acompanhamento e concessão de benefícios a pescadores e marisqueiros profissionais durante o período de defeso de atividade pesqueira, no Município de São Francisco do Conde, no ano de 2023, na forma da Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** O pescador (a) ou marisqueira (o) profissional que exerça sua atividade de forma artesanal, individualmente, ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de parceiros, fará jus ao benefício, no valor de 01 (um) salário-mínimo mensal, durante o período de defeso da atividade pesqueira no Município de São Francisco do Conde que compreendem os meses de junho, julho e agosto.

**Art. 2º -** Para feitos de credenciamento municipal, o pescador (a) ou marisqueira (o) profissional, deverá apresentar o cadastro atualizado periodicamente junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca pelo menos a cada 01 (um) ano, visando o acompanhamento e monitoramento das ações da categoria, bem como, subsidiar a aplicação de recursos no plano de serviços, projetos e benefícios, a partir de diagnósticos situacionais cada vez mais precisos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA.**  
Praça da Independência, s/n - CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-8094/8170  
E-mail: [seap@pmsfc.ba.gov.br](mailto:seap@pmsfc.ba.gov.br)

**Art. 3º** - Para o ano de 2023 não haverá inscrições novas, devendo os pescadores e marisqueira habilitados no ano de 2022, se desejarem, solicitar habilitação para o ano de 2023.

**Art. 4º** – Para fins de abertura do processo administrativo para obtenção do benefício, o pescador(a) ou marisqueiro(a) profissional, deverá requerer sua habilitação junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I- registro do pescador profissional devidamente atualizado, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com antecedência mínima de 03 (três) anos da data do início do período de defeso;
- II- Comprovar não estar em gozo de nenhum benefício de prestação continuada junto a Previdência ou da Assistência Social do Governo Federal, exceto auxílio-acidente, pensão por morte e bolsa família;
- III- Declaração da Colônia de Pescadores Z05, da Associação de Pescadores e/ou Marisqueiros, devidamente legalizada, com jurisdição sobre a área onde atue o pescador artesanal, nos limites do Município de São Francisco do Conde, que comprovem:
  - a) O exercício da profissão, na forma do art. 1º desta Portaria;
  - b) Quitação com as obrigações estatutárias e associativas;
  - c) Que dedicou a pesca, em caráter ininterrupto, durante o período compreendido entre o período de defeso anterior e o em curso;
  - d) Que não dispõe de outra fonte de renda diversa da decorrente da atividade pesqueira no Município de São Francisco do Conde, exceto aquelas previstas no Inciso II deste Artigo.

**Parágrafo Único** - A declaração deverá ser emitida em papel timbrado, constando assinatura e carimbo do presidente. 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA.**  
Praça da Independência, s/n - CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-8094/8170  
E-mail: [seap@pmsfc.ba.gov.br](mailto:seap@pmsfc.ba.gov.br)

- IV-** Comprovação de residência no Município de São Francisco do Conde de pelo menos 05 (cinco) anos consecutivos, comprovados, obrigatoriamente, através de:
- Fatura de energia elétrica, água ou fatura de cartão de crédito e telefone em nome do beneficiário, cônjuge, companheiro (a), genitores e/ou filhos;
  - Contrato de imóvel alugado, com firma reconhecida no ano da assinatura do contrato;

**Parágrafo Único** – Para comprovação, exige-se obrigatoriamente, a comprovação do parentesco, nos casos de cônjuge, companheiro (a), genitor e/ou filhos, através de certidão de nascimento, de casamento ou contrato de união estável.

**V** – O período para requerer a habilitação será iniciado em 29/03/2023 encerrando em 27/03/2023 no horário: das 08 as 13 horas conforme cronograma no anexo 1 desta portaria.

**Art. 5º** - A abertura do processo de pagamento dos beneficiários será realizada pela SEAP com os seguintes documentos:

- Requerimento em formulário padrão existente na SEAP, devidamente preenchido e assinado;
- Cópia do Registro Geral da Pesca, cédula de identidade e CPF do requerente;
- Certidão inexistência de benefícios, emitida pelo INSS;
- Declaração da colônia de pescadores Z-05 ou Associação de Pescadores na forma do inciso III, do art.3º desta Portaria;
- Documento de comprovação de residência conforme o inciso IV, do art.4º desta Portaria;

**Art. 6º** - Analisada a documentação pela SEAP e sendo considerado apto, o processo será encaminhado para parecer final quanto ao deferimento ou não do benefício para SEFAZ.

- Sendo o processo administrativo indeferido, o mesmo será arquivado na Secretaria de , Agricultura e Pesca.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA.**  
Praça da Independência, s/n - CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-8094/8170  
E-mail: [seap@pmsfc.ba.gov.br](mailto:seap@pmsfc.ba.gov.br)

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, será responsável pelo processamento de pagamento dos benefícios deferidos, cujo pagamento deverá ser efetuado até o décimo quinto dia de cada mês.

**Art. 8º** - O benefício será imediatamente cancelado na ocorrência de:

- I- Início de atividade remunerada pelo beneficiário;
- II- Percepção de outra renda, exceto aquelas previstas na Lei Municipal nº 388/2015;
- III- Morte do beneficiário;
- IV- Comprovação de falsidade nas informações prestadas para obtenção do benefício.

**Art. 9º** - O acompanhamento e fiscalização, desde a inscrição até o pagamento final, dos benefícios aos pescadores e marisqueiras profissionais, serão exercidos pela comissão, nomeada anualmente através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, que deverá emitir relatório mensal e final, circunstanciado de todo o processo de aplicação e pagamento do benefício.

**Art. 10º** - Dúvidas e questões relevantes, não previstas nesta Portaria, serão dirimidas pelo titular da Secretaria Municipal de, Agricultura e Pesca ouvida a Comissão finalizadora, com parecer final da Assessoria Jurídica do Município.

**Art. 11º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**Edivaldo Oliveira dos Santos**  
Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA.**  
Rua Getúlio Vargas, nº26, Centro - CEP 43.900-000.  
Tel. (71) 3651-8170/8094 E-mail: seap@pmsfc.ba.gov.br



**ACDM E DEUS DARÁ**

**ANEXO - PORTARIA SEAP – CALENDÁRIO PARA CADASTRAMENTO DEFESO INVERNO 2023**

O período para requerer habilitação para cadastramento de benefício os pescadores e marisqueiras profissionais para o defeso inverno 2023 obedecerá ao seguinte calendário:

20/03/2023 – Segunda-feira: Nomes com iniciais “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F”, “G”, “H” E “I”

21/ 03/2023 – Terça-feira: Nomes com iniciais “J”, “K”, “L”, “M”, “N”, “O”

22/ 03/2023 – Quarta-feira: Nomes com iniciais “P”, “R”, “S”, “T”, “V” e “Z”

**COLÔNIA Z 05**

23/03/2023 – Quinta-feira: Nomes com iniciais “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F”, “G”,

24/03/2023 –Sexta-feira: Nomes com iniciais “H”, “I”, “J”, “K”, “L”, “M”, “N”,

27/03/2023- Segunda-feira: Nomes com iniciais “O”, “P”, “R”, “S”, “T”, “V” e “Z”

  
Secretário

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFMA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 05/2023)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SEINFMA**

**Portaria SEINFMA 005 de 30 de janeiro de 2023.**

Designa servidores para exercer a função de gestor titular e gestor substituto do contrato abaixo.

O Secretário Municipal de Infraestrutura de São Francisco do Conde, Estado da Bahia no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto Municipal nº 0019/2021 de 17 de fevereiro de 2021.

**CONSIDERANDO** que cabe á Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE,

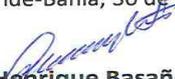
**Art. 1º** - Designar o Servidor Luiz Anselmo Andrade Pena, matrícula nº 77.577 como Fiscal Titular e como Fiscal Substituto a Servidora Andréia Duarte da Silva matrícula nº 75.213 do Contrato abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	CNPJ
008/2023	ICON ENGENHARIA LTDA	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO, PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS NO DISTITO DO SOCORRO	38.612.598/0001-42

**Art.2º.** Os efeitos desta Portaria retroagem a 12 de janeiro de 2023.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Francisco do Conde-Bahia, 30 de janeiro de 2023.

  
**Luiz Henrique Basañez**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 0042/2023)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE – SESAU**

**PORTARIA Nº 0042/2023, 06 DE MARÇO DE 2023**

**Designa servidores para exercer a função de fiscal titular e fiscal substituto do contrato abaixo.**

**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Estado da Bahia, no uso de suas competências que lhe foi outorgada pela Lei Orgânica do Município, e o Decreto Municipal nº 116/2022, e

**CONSIDERANDO** que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar o servidor **ANA CLAUDIA REIS DOS SANTOS matrícula nº 77258** como Fiscal Titular e **MANOEL DA CONCEIÇÃO TELES XAVIER matrícula nº 4597** como Fiscal Substituto do Contrato abaixo relacionado:

TERMO DE ADEÇÃO	CHAMADA PÚBLICA	EMPRESA	OBJETO	CNPJ
004/2023	006/2022	<b>JADE PORTELA DA SILVA</b>	Credenciamento de pessoa físicas ou jurídicas, contendo embarcações, para prestação de serviços de transporte de tipo fluvial com condutor habilitado, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde – BA no transporte de pessoas com necessidades de deslocament.	48.434.228/0001-16

**Art. 2º** - Os efeitos desta Portaria entram em vigor, a partir da data de sua publicação.

São Francisco do Conde, 06 de MARÇO de 2023.

  
**DORATH MENEZES SILVA**  
Secretária Municipal da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde - BA  
CEP: 43.900-000  
Tel.: (0\*\*71) 3651-8000

**PORTARIA (Nº 0043/2023)**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE – SESAU

**PORTARIA Nº 0043/2023, 07 DE MARÇO DE 2023**

**Designa servidores para exercer a função de fiscal titular e fiscal substituto do contrato abaixo.**

**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Estado da Bahia, no uso de suas competências que lhe foi outorgada pela Lei Orgânica do Município, e o Decreto Municipal nº 116/2022, e

**CONSIDERANDO** que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar o servidor **ISRAEL SILVA DE LIMA** matrícula nº 77270 como Fiscal Titular e **MANOEL DA CONCEIÇÃO TELES XAVIER** matrícula nº 4597 como Fiscal Substituto do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	CNPJ
040/2023	<b>PENSA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação/instalação de grupo gerador com reboque, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, ações institucionais e iniciativas populares com notoriedade	<b>09.040.769/0001-08</b>

**Art. 2º**- Os efeitos desta Portaria entram em vigor, a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da assinatura do contrato.

São Francisco do Conde, 07 de Março de 2023.

  
**DORATH MENEZES SILVA**  
Secretária Municipal da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde - BA  
CEP: 43.900-000  
Tel.: (0\*\*71) 3651-8000

**PORTARIA (Nº 0045/2023)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE – SESAU**

**PORTARIA Nº 0045/2023, 07 de Fevereiro de 2023.**

Cria a Comissão de Avaliação e Análise para Habilitação da Proposta Técnica que visa Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Kits de Higiene Bucal Infantil e Adulto para realização de Ações de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Conde - Bahia.

**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE (SESAU)**, Estado da Bahia, no uso de suas competências que lhe foi outorgada pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que o levantamento técnico das informações e sua operacionalização no processo de contratação requerem conhecimento específico na área;

**CONSIDERANDO** que a SESAU deve manter comissão designada para Habilitação da Proposta no Processo Administrativo Nº 8351/2022 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022

**RESOLVE,**

**Artigo 1º.** Cria a Comissão de Avaliação e Análise para Habilitação da Proposta (em especial a composição, especificações técnicas solicitadas, atendendo aos critérios de qualidade), nos termos do Edital, para fornecimento de Kits de Higiene Bucal Infantil e Adulto para realização de Ações de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Conde - Bahia, composta pelos seguintes representantes indicados pela SESAU:

  
João Menezes Silva  
Secretaria Mun de Saúde  
SESAU - Matr 78773

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde - BA  
CEP: 43.900-000  
Tel.: (0\*\*71) 3651-8000



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE – SESAU**

I – Robson Tunes, matrícula nº 77444;

II – Ana Claudia dos Reis dos Santos – matrícula: 77258;

**Artigo 2º.** Compete a Comissão a avaliação e análise das amostras apresentadas pelas empresas Licitantes quanto a composição, especificações técnicas solicitadas, atendendo aos critérios de qualidade, decidindo por sua classificação e habilitação, nos termos do Edital.

**Artigo 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Conde, 07 de Fevereiro de 2023.

  
**Dorath Menezes Silva**  
Secretária de Saúde

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde - BA  
CEP: 43.900-000  
Tel.: (0\*\*71) 3651-8000